

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22042/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22042/2021 de interesse de **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 27, 28, nº Iptu(s) 32006704330006, 32006704740000, da quadra 108, situados na(s) RUA DO GUAIAMUM E AVENIDA INDEPENDENCIA, BAIRRO JARDIM ATLANTICO, Setor JD ATLANTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 86552, 73191, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 27/28 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 27 Área: 420 m²

Frente RUA DO GUAIAMUM: 14,00 m

Fundo LOTE 02: 14,00 m

Lado direito LOTE 28: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 26: 30,00 m

LOTE 28 Área: 407.5 m²

Frente RUA DO GUAIAMUM: 9,00 m

Fundo LOTE 01: 14,00 m

Lado direito AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 27: 30,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 7,07 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 27/28 Área: 827.5 m²

Frente RUA DO GUAIAMUM: 23,00 m

Fundo LOTES 01 E 02: 28,00 m

Lado direito AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 26: 30,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

VALFRAN SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação